

1. – PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018- SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 – IPPU/VR
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2018
HORÁRIO: a partir das 14h.
LOCAL: AUDITÓRIO DA FURBAM
Praça Sávio Gama, 63, – Bairro Aterrado
Volta Redonda – RJ**

1.1 - O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 005 de 27 de Março 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇO, com entrega parcelada conforme estipulado no ANEXO VIII deste edital que deverá ser devidamente assinado após o término da licitação**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.2.1 - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.2.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.2.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, nº 14.457, de 11 de julho de 2017, o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.2.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

1.2.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda
Rua José Harmito de Sá, 25,2º andar – Bairro: Aterrado
Volta Redonda/RJ - CEP: 27215-310
Tel: (24) 3339.9272 Fax: (24) 3339 - 9090 (Direto)
Att: Renata de Souza Faria – CPL
E-mail: ippuvr@ippuvr.com.br

2 - OBJETO

2.1. – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS**, conforme descrições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

2.2 Condição de fornecimento: A entrega dos serviços deverá ocorrer após amostragem.

2.3 O prazo total para a execução do serviço será de acordo com a solicitação do Órgão, conforme item 2, sub item 2.2 do edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

3.1.1. - Possuam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2. - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.1.3. - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 10 – DA HABILITAÇÃO.

3.1.4 – As empresas que forem licitar serviços de sonorização, iluminação, palco, gerador e segurança, terão que apresentar credenciamento junto a órgão competente.

3.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

3.2.1. - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.2.2. - Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento ou suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Federal, Estadual ou municipal;

3.2.3. - Em consórcio ou grupo de empresas.

3.3- Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.4 - Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

3.5 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.7 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

3.8 – TODOS os ITENS do presente certame é para participação exclusiva de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o microempreendedor individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. - O preço máximo admitido pela Administração, para a aquisição, do serviço desta licitação, será de **R\$ 18.977,40 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

4.2 Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

5. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do orçamento do exercício 2018, por conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 350104.122.1001.4019 333.90.39.00.00.00**

6. – PROCEDIMENTOS

6.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

6.1.1. - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”: “PROPOSTA COMERCIAL” /PREGÃO PRESENCIAL N°001/2018–IPPU/VR

6.1.2 No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”: “DOCUMENTAÇÃO” /PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018–IPPU/VR

6.1.3 Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR

A/C do Pregoeiro

Rua José Harmito de Sá, nº 25–2º andar, Bairro Aterrado.

Volta Redonda – RJ

CEP:27215-310

6.2 - A licitante deverá entregar, **juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 e com a Lei 9854/99 que altera a Lei 8666/93.

6.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo VI)

6.3.1.- A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

6.4. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

6.5. – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.6. – No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local

próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7. – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.8. – Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estatuto/contrato social.

7.1.1. – Entende-se por documento credencial:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso do MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- d) Carta de credenciamento (**ANEXO VIII**)
- e) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- f) A ausência de qualquer um dos documentos mencionados anteriormente ocasionará a inabilitação da empresa no credenciamento, podendo participar do certame, porém, impedida de ofertar lances.
- g) A licitante deverá entregar os documentos do credenciamento à declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 e com a Lei 9854/99 que altera a Lei 8666/93

7.2. – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

7.3. – O documento mencionado no item 7.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.4. – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5. – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8. – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. – identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;

8.1.1.2. – descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações conforme Termo de Referência – Anexo I do edital;

8.1.1.3. – preços unitários e globais, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, frete, etc;

8.1.1.4. – indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos itens 7 e seus subitens, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2. – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3. – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 7, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

9.4. – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.5. – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

9.6. – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 9.15 deste edital.

9.7. – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.8. – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.9. – Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

9.10. – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Anexo III deste edital.

9.14. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.1. – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.15.2. – O disposto no subitem 09.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.17. – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste edital.

9.18. – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.19 – A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

9.20. – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.21. – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.22. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. – registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. – registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4. – cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.5. – documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.6. – cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Fica dispensado da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

10.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2. – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.3. – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita

Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

10.2.4.- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

10.2.4.1- As empresas sediadas nos Estados que possuam a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, EMITIDAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

10.2.5. – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

10.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2.8. – O MEI/ME/EPP porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 à 10.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.8.1. – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.8.2. – a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

10.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e recuperação judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.3.2 As licitantes sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e recuperação extra judicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.3..3. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

10.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais a mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade, com o termo de abertura registrado da Junta Comercial.
- b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1- Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) É dispensável a apresentação do Atestado de capacidade técnica quando a contratação for de bens para pronta entrega, Art. 32, § 1º da Lei 8.666/1993;

10.5. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 – declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6. – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE

10.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho degradante.

10.7 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.7.1. – O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela CENTRAL GERAL DE COMPRAS/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 10.2.2 a 10.2.7 e 10.3;

10.7.1.1. – por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

10.8. – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.8.1. – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. – DOS RECURSOS

11.1. – Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU-VR à Comissão Permanente de Licitação (CPL), A/C do Pregoeiro localizado à *Rua José Harmito de Sá, nº 25 – 1º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ - CEP: 27215-310*, das 08:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1.- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

12.2.-Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do contrato no prazo de 48 horas.

13.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- a) Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas (gastos), bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- h) A contratada deverá fazer a primeira (1ª) entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho.
- i) Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e *e-mail*;
- j) Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para a qualidade durante a vigência do contrato;
- k) Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens ao responsável do IPPU/VR;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

15. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. – A aplicação de multas não elimina o direito da prefeitura Municipal de Volta Redonda de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1.- O pagamento será efetuado em até trinta *30 (trinta)* dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Setor de Compras do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de volta Redonda – IPPU/VR.

16.2. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Instituto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.3. – Caso o IPPU/VR efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.4. – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

16.5. – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. No caso de eventuais reajustes determinados pelo Governo Federal, fica assegurada ao Contratado a revisão de preço.

17. – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n^{os}. (0xx24) 3339-9272 e fax (0xx24) 3339-9090, ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda-IPPU-VR, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), A/C do Pregoeiro localizado à *Rua José Harmito de Sá, nº 25 – 1º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ - CEP: 27215-310*, das 08:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.2. – As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até (02) dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

17.4. – Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.5. – Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

17.6. – É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.7. – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1. – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

17.7.1.1. – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

17.8. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.10. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

18. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I:** Termo de referência do objeto, com os valores máximos que o IPPU/VR se propõe a pagar;
- Anexo II:** Modelo de proposta comercial;
- Anexo III:** Planilha Estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos Admitidos;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI:** Modelo de declaração de ME/EPP/MEI.
- Anexo: VII** [Carta de Credenciamento.](#)
- Anexo: VIII** Modelo de declaração de inexistência de penalidade;
- Anexo: IX** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

ORDENADOR DE DESPESAS
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO
Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é REFERENTE **AAQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA E PARA AS OFICINAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO/CONSULTA, CONVITES PARA REUNIÕES BIMESTRAIS DO CMDU, E BANNERS PARA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- SRP, conforme especificações abaixo:

ITE M	QUAN T.	UNID .	ESPECIFICAÇÃO
01	250	UN	Capas de processos em cartolina amarela numeradas de 001 a 250, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado
02	50	UN	Capas de processos em cartolina amarela sem número, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado
03	5.502	UN	Convites tamanho A-4, em papel couche, gramatura 75mm.
04	03	UN	Banners 1,20 x 0,70 m
05	2000	UN	Envelope branco A-4 com logotipo, informações títulos do IPPU/VR
06	3700	UN	Envelope branco carta com logotipo, informações títulos do IPPU/VR
07	40	Blocos	AUTO DE EMBARGO – 50X4 cada bloco com 2000 jogos, 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Offset FSC misto 56gr. CTP qualidade digital. ROSA: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Super Bond Rosa 50 g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP qualidade Digital. AZUL: 3 vias 21x30cm, em carbono 50g. colado, numerado, intercalação.
08	40	Blocos	INTIMAÇÃO – 50X3 com 2.000 cada jogo. 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Offset FSC Misto 56g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 21X30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP Qualidade digital. AZUL: 2 vias 21x30 cm, em carbono 35g. Colado, numerado, intercalação.
09	2000	UN	Capas – PRONTUÁRIO FISCAL IMOBILIÁRIO 444x312mm, 4x0 cores em Offset FSC Misto 240g. CTP QUALIDADE DIGITAL, VINCADO, Furado.

- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa da PRESIDÊNCIA do IPPU/VR no sentido de efetuar procedimento licitatório para impressão de material gráfico para divulgação dos eventos da Revisão do Plano Diretor Participativo de volta Redonda, com o intuito de ressaltar a importância da participação de todos para desenvolvimento da nossa cidade.

Trata-se ainda no sentido de adquirir os materiais gráficos para continuidade dos serviços técnicos das diretorias do Instituto: Diretoria de Projetos – DPR, Diretoria Administrativa Financeira DAF, Diretoria de Informações e Tecnologia DIT e Diretoria de Controle Urbanístico DCU.

Sendo assim destaca-se a importância da aquisição destes materiais gráficos, uma vez que a impressão dos projetos são de extrema importância para a continuidade das obras que visam a melhora no Município de Volta Redonda.

3- ORÇAMENTO DO OBJETO

4.1 – O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 18.977,40(Dezoito mil, novecentos e setentaeseite reais e quarenta e centavos)**

3.2- Planilha de Preço Médio

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	Capas de processos em cartolina amarela numeradas de 001 a 250, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado.	2,98	745,00
02	50	Capas de processos em cartolina amarela sem número, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado.	2,98	149,00
03	5.500	Convites tamanho A-4, em papel couche, gramatura 75mm.	1,45	7.975,00
04	03	Banners 1,20 x 0,70 m	80,00	240,00
05	2000	Envelope branco A-4 com logotipo, informações títulos do IPPU/VR	1,98	3.960,00
06	3700	Envelope branco carta com logotipo, informações títulos do IPPU/VR	0,48	1.776,00
07	40	AUTO DE EMBARGO – 50X4 cada bloco com 2000 jogos, 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Offset FSC misto 56gr. CTP qualidade digital. ROSA: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Super Bond Rosa 50 g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP qualidade Digital. AZUL: 3 vias 21x30cm, em carbono 50g. colado, numerado, intercalação.	35,00	1.400,00
08		INTIMAÇÃO – 50X3 com 2.000 cada jogo. 1 via	26,81	1.072,40

	40	21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Offset FSC Misto 56g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 21X30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP Qualidade digital. AZUL: 2 vias 21x30 cm, em carbonô 35g. Colado, numerado, intercalação.		
09	2000	Capas – PRONTUÁRIO FISCAL IMOBILIÁRIO 444x312mm, 4x0 cores em Offset FSC Misto 240g. CTP QUALIDADE DIGITAL, VINCADO, Furado.	0,83	1.660,00
*CUSTO TOTAL ESTIMADO			152,51	18.977,40

***Custo médio estimado pelo Painel de Preços**

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

4.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

4.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

5.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

5.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues no endereço informado na Planilha de Órgão Participativo, anexo a este Termo, conforme solicitação e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o IPPU/VR.

6.2 – A entrega será no prazo máximo estabelecido na cláusula 1, após o recebimento da nota de empenho;

6.3 – A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

6.4 - A qualidade do material deverá ser atestada pelo Fiscal do contrato, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.

7 – ENTREGA, SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DA AMOSTRA:

7.1. A entrega do material gráfico deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da solicitação expressa do contratante, e a emissão de nota de empenho, logo após aprovação da amostragem, dependendo do serviço.

7.2. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

8.1 – A entrega dos materiais deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Instituto;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- Entregar as Notas Fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Emitir as ordens de fornecimento;
- e) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designado pela Diretora Presidente do IPPU/VR conforme abaixo:

- 11.1.1- Fiscal 1
- Fiscal 2

11.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

12 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço global ou por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

14 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço global por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda- RJ, em 28 de fevereiro de 2018.

Ordenador de Despesas
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018- IPPU/VR

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	250	UN	Capas de processos em cartolina amarela numeradas de 001 a 250, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado
02	50	UN	Capas de processos em cartolina amarela sem número, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado
03	5.502	UN	Convites tamanho A-4, em papel couche, gramatura 75mm.
04	03	UN	Banners 1,20 x 0,70 m
05	2000	UN	Envelope branco A-4 com logotipo, informações títulos do IPPU/VR
06	3700	UN	Envelope branco carta com logotipo, informações títulos do IPPU/VR
07	40	Blocos	AUTO DE EMBARGO – 50X4 cada bloco com 2000 jogos, 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Offset FSC misto 56gr. CTP qualidade digital. ROSA: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Super Bond Rosa 50 g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP qualidade Digital. AZUL: 3 vias 21x30cm, em carbono 50g. colado, numerado, intercalação.
08	40	Blocos	INTIMAÇÃO – 50X3 com 2.000 cada jogo. 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Offset FSC Misto 56g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 21X30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP Qualidade digital. AZUL: 2 vias 21x30 cm, em carbono 35g. Colado, numerado, intercalação.
09	2000	UN	Capas – PRONTUÁRIO FISCAL IMOBILIÁRIO 444x312mm, 4x0 cores em Offset FSC Misto 240g. CTP QUALIDADE DIGITAL, VINCADO, Furado.

-Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

- Prazo de pagamento: 30 dias

- Número do tel/Fax:

- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	Capas de processos em cartolina amarela numeradas de 001 a 250, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado.	2,98	745,00
02	50	Capas de processos em cartolina amarela sem número, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado.	2,98	149,00
03	5.500	Convites tamanho A-4, em papel couche, gramatura 75mm.	1,45	7.975,00
04	03	Banners 1,20 x 0,70 m	80,00	240,00
05	2000	Envelope branco A-4 com logotipo, informações títulos do IPPU/VR	1,98	3.960,00
06	3700	Envelope branco carta com logotipo, informações títulos do IPPU/VR	0,48	1.776,00
07	40	AUTO DE EMBARGO – 50X4 cada bloco com 2000 jogos, 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Offset FSC misto 56gr. CTP qualidade digital. ROSA: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Super Bond Rosa 50 g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP qualidade Digital. AZUL: 3 vias 21x30cm, em carbono 50g. colado, numerado, intercalação.	35,00	1.400,00
08	40	INTIMAÇÃO – 50X3 com 2.000 cada jogo. 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Offset FSC Misto 56g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP Qualidade digital. AZUL: 2 vias 21x30 cm, em carbono 35g. Colado, numerado, intercalação.	26,81	1.072,40
09	2000	Capas – PRONTUÁRIO FISCAL IMOBILIÁRIO 444x312mm, 4x0 cores em Offset FSC Misto 240g. CTP QUALIDADE DIGITAL, VINCADO, Furado.	0,83	1.660,00
*CUSTO TOTAL ESTIMADO			152,51	18.977,40

Preço máximo admitido: R\$ 18.977,40(Dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuimos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

_____ data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado
fora dos Envelopes.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
PRAÇA SÁVIO GAMA, nº 63, ATERRADO
2º ANDAR PRÉDIO DA FURBAM

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À **Comissão Permanente de Licitação**,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. ao Edital nº 001/2018

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018– PROCESSO IPPU/VR Nº 005/2018

No dia _____ de _____ do ano de **2018**, na sede do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR, CNPJ sob o nº29.810.157/0001-64, com sede na Rua José Harmito de Sá, nº 25, Aterrado Volta Redonda-RJ, CEP: 27.215-310, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resultantes do **Pregão Presencial n.º 0XX/2017**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços0XX/2017**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO para suprimento da administração, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.639/2006, nº 10.638/2006 e 10.640/06, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892/13, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I** – Termo de Referência do Edital. As especificações técnicas constantes do Processo n.º **005/2018**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência na minuta de contrato/ordem de compra e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital e Tabela Abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	Capas de processos em cartolina amarela numeradas de 001 a 250, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado.		
02	50	Capas de processos em cartolina amarela sem número, 444x312, 4x0 cores 240gr. CTP qualidade digital, vincado e furado.		
03	5.500	Convites tamanho A-4, em papel couche, gramatura 75mm.		
04	03	Banners 1,20 x 0,70 m		
05	2000	Envelope branco A-4 com logotipo, informações títulos do IPPU/VR		

06	3700	Envelope branco carta com logotipo, informações títulos do IPPU/VR		
07	40	AUTO DE EMBARGO – 50X4 cada bloco com 2000 jogos, 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Offset FSC misto 56gr. CTP qualidade digital. ROSA: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta preta em Super Bond Rosa 50 g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP qualidade Digital. AZUL: 3 vias 21x30cm, em carbono 50g. colado, numerado, intercalação.		
08	40	INTIMAÇÃO – 50X3 com 2.000 cada jogo. 1 via 21x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Offset FSC Misto 56g. CTP qualidade digital. AMARELA: 1 via 21X30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Amarelo 50g. CTP qualidade digital. AZUL: 1 via 1x30cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond Azul 50g. CTP Qualidade digital. AZUL: 2 vias 21x30 cm, em carbono 35g. Colado, numerado, intercalação.		
09	2000	Capas – PRONTUÁRIO FISCAL IMOBILIÁRIO 444x312mm, 4x0 cores em Offset FSC Misto 240g. CTP QUALIDADE DIGITAL, VINCADO, Furado.		
*CUSTO TOTAL ESTIMADO				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito através de carta por AR no endereço que foi fornecido pela empresa no momento da apresentação da proposta, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: __- __/__/2018 a __/__/2019.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

6.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

6.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

6.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

6.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

6.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

6.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

6.13 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

6.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

ORDENADOR DE DESPESA
Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR

Fornecedor

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2